Câmara de Pesquisa, instituída pela portaria n° 390, de 19.05.2015. Art. 4º Designa a Docente JULIANA CÔRTES NUNES DA FONSECA, matrícula SIAPE: 1858019, da área de Ciência de Alimentos, como Membro da Câmara de Pesquisa, instituída pela portaria n° 390, de 19.05.2015. Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação no Boletim Interno da UNIRIO.

N° 050, de 03.05.23 – Art. 1º Designa os docentes: FÁBIO XAVIER PENNA, SIAPE nº **721**, RONALDO DA SILVA BUSSE, SIAPE nº **314**, JOSÉ TEIXEIRA CAL NETO, SIAPE nº **171**, BRUNO FRANCISCO TEIXEIRA SIMÕES, SIAPE **688**, LEONARDO TADEU SILVARES MARTINS (UFF), CPF: ******987-** e ADRIANO MAURÍCIO DE ALMEIDA CÔRTES (UFRJ) – CPF nº *****667-** para compor a Comissão de Credenciamento e Recredenciamento do Programa de Pós-Graduação em Matemática desta Universidade. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim Interno da UNIRIO e revoga as disposições contrárias.

N° 051, de 04.05.23 – Art.1º Designa a Docente MARIA JOSÉ CARDOSO LEMOS, matrícula SIAPE: 1954957, da área de Letras, como Membro da Câmara de Pesquisa, instituída pela portaria n° 390, de 19.05.2015. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação no Boletim Interno da UNIRIO.

*

Publicam-se em anexo

- Instrução Normativa PROPGPI nº 01/2023.
- Anexo da Resolução SCS nº 5.670/2023.
- Instrução Normativa AC № 10/2023.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro – UNIRIO Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação - PROPGPI

Instrução Normativa PROPGPI nº 01, de 28 de abril de 2023

Fixa normas de tramitação relativas aos instrumentos contratuais firmados entre a Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro e suas respectivas fundações de apoio, com ou sem a participação de outras instituições, públicas ou privadas, nacionais ou internacionais, no âmbito da PROPGPI, e estabelece outras providências.

A Pró-Reitora de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro (UNIRIO), usando da atribuição que lhe confere a Portaria nº 506, de 11 de junho de 2015, considerando a Resolução UNIRIO nº 5.350, de 29 de outubro de 2020, a Resolução nº 5.244, de 26 de novembro de 2019, a Portaria nº 214, de 01 de abril de 2021 e a Portaria nº 226, de 12 de abril de 2021,

Considerando a Resolução UNIRIO nº 4.792, de 11 de abril de 2017 que disciplina a relação entre a UNIRIO e as Fundações de Apoio quanto à execução de projetos por meio de contratos, convênios, termos de colaboração, termo de fomento, acordos ou ajustes individualizados, concessão de bolsas e aplicação de recursos financeiros oriundos desses instrumentos:

Considerando a Resolução UNIRIO nº 4.980, de 26 de abril de 2018 que dispõe sobre as atribuições do docente pesquisador público da UNIRIO em regime de dedicação exclusiva;

Considerando a Resolução UNIRIO nº 4.981, de 26 de abril de 2018 que dispõe sobre o Programa de Bolsas de Pesquisa e Inovação para Docente e Técnicos Administrativos em Educação da UNIRIO;

Considerando as Resoluções nº 5.244, de 26 de novembro de 2019 e nº Resolução nº 5.350, de 29 de outubro de 2020, que dispõem dos Regimentos Geral de Pós-Graduação Lato Sensu e Stricto Sensu, respectivamente;

Considerando a Resolução nº 4.783, de 13 de março de 2017 e a Instrução Normativa PROPLAN nº 01, de 29 de março de 2021, que dispõem sobre a criação e fluxo de Núcleos e Laboratório:

RESOLVE

Art. 1º A realização de convênios, contratos, acordos de cooperação e demais instrumentos congêneres firmados entre a UNIRIO e suas respectivas fundações de apoio, com ou sem a participação de outras instituições, públicas ou privadas, nacionais ou internacionais, no



Documento assinado eletronicamente nos moldes do art. 10 da MP 2200/01 e Lei 14863/20 [Hash SHA258] 58658ca44eedbb65795d566057039ba33d3ac526003aHf2x437bd8342b85c5



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro – UNIRIO Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação - PROPGPI

âmbito da PROPGPI, deverá seguir, em sua tramitação, os procedimentos estabelecidos nesta instrução Normativa.

- § 1º. Em quaisquer das hipóteses de que trata o caput, a atuação das fundações de apoio exercerá o exclusivo papel de apoio na gestão administrativa e financeira dos respectivos projetos, programas e ações da PROPGPI nas vertentes do ensino, pesquisa, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estimulo à inovação.
- § 2º. Os projetos institucionais de ensino, pesquisa e inovação deverão estar com seus cadastros ativos.
- Art. 2º Para efeitos desta Instrução Normativa, as Unidades Acadêmicas, Órgãos Suplementares ou Centros Acadêmicos serão designados doravante Unidades Acadêmicas e Administrativas (UAAs).
- Art. 3º Quando, na proposta, houver a previsão de obras de construção ou reforma da infraestrutura predial, implicando acréscimo de área, aumento de demanda das redes de infraestrutura e de segurança operacional, o processo deverá ser instruido com o projeto básico, pelo proponente, com parecer favorável da Coordenação de Engenharia (CE).
- Art. 4º Havendo cláusula especifica sobre propriedade intelectual, sigilo, ou expectativa de que a execução do objeto possa resultar em alguma criação intelectual a ser protegida, a UAA proponente providenciará, a tramitação para a Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação (PROPGPI), que enviará para Diretoria de Inovação Tecnológica, Cultural e Social (DIT) para análise e parecer.

Parágrafo Único. No caso de projetos de melhoria de infraestrutura, cujo objeto é obra laboratorial elou compra ou manutenção de equipamentos, que não resulte em alguma criação intelectual, e nem se enquadre no art. 3º, o coordenador deverá preencher o Anexo Ill desta Instrução Normativa.

Art. 5º Nos casos excepcionais em que a descentralização de recursos ou a necessidade de iniciar a tramitação de sua execução financeira ocorra antes da reunião das instâncias delberativos da Unidade ou Órgão Suplementar ou do Centro para aprovação pelos respectivos colegiados, a Chefia Imediata do representante máximo da UAA poderá apresentar o instrumento ad referendum do Órgão Colegiado ao qual o projeto está diretamente ligado.

Parágrafo único. No prazo máximo de 15 dias o instrumento ad referendum deverá ser substituído por aquele aprovado pelo respectivo colegiado.

Art. 6º Esta Instrução Normativa adota como disciplinamento interno o seguinte rito de tramitação, que passa a ser de observância obrigatória:

Documento assinado eletronicamente nos moldes do art. 10 da MP 220001 e Lai 14863/20 [html: 514255] 58556ca44eecbb65795656c57039ba33d3ac52000aH02c437bd33d2b85c5



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro – UNIRIO Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação - PROPGPI

- I A UAA proponente deverá utilizar o Anexo I desta Instrução Normativa para instauração do processo administrativo, o qual deverá ser enviado para o e-mail do protocolo setorial respectivo;
- II A UAA proponente da realização de um projeto deverá anexar a documentação exigida no Anexo II desta Instrução Normativa ao processo instaurado;
- III O processo será encaminhado pela UAA ao Conselho Técnico-Científico de Projetos da PROPGPI (CTCP/PROPGPI), constituído por regulamento próprio e nomeado pelo Pró-Reitor da PROPGPI, com o objetivo de viabilizar a execução da proposta pela PROPGPI e verificar a adequação dela aos requisitos da Resolução 4792 de 11/04/17, conforme documentos encaminhados no processo;
- IV Aprovado pelo CTCP/PROPGPI, o processo será encaminhado à Pró-Reitoria de Administração (PROAD), para a adoção das providências administrativas necessárias;
- V Considerado apto pela PROAD, o processo deverá ser encaminhado à PROPGPI, a qual envia à Procuradoria Federal para análise e parecer, quando couber.
- VI Após a análise e sem pendências apontadas pela Procuradoria Federal, o processo deve retornar à PROPGPI para recolhimento das assinaturas eletrônicas dos representantes legais.
- VII Findo o trâmite descrito no inciso VI, o processo será encaminhado à PROAD para registro e publicação no Diário Oficial da União (D.O.U.). Após, deverá retornar à PROPGPI.
- VIII A PROPGPI enviará o processo aos partícipes e à Coordenadoria de Relações Interinstitucionais e Internacionais (CRI) para ciência.
- IX Após ciência das partes envolvidas, o processo será encaminhado à fundação para adoção das providências e articulações administrativas pertinentes ao início da execução do projeto e guarda do respectivo processo.
- X Após a prestação de contas do projeto, por parte da UAA proponente e da fundação, o processo deverá retornar à PROPGPI para guarda permanente.
- § 1º. Caso não aprovado pelo CTCP/PROPGPI, consoante inciso IV, o processo retorna a UAA proponente para saneamento de pendências e devolução para o CTCP/PROPGPI.
- § 2º. Caso não apto pela PROAD, consoante inciso V, retornará ao CTCP/PROPGPI que solicitará à UAA proponente providências cabíveis e devolução para o CTCP/PROPGPI.
- § 3º. Caso haja pendências apontadas pela Procuradoria Federal, o processo retornará ao CTCP/PROPGPI que solicitará à UAA proponente providências cabíveis e devolução para o CTCP/PROPGPI.



Documento assinado eletronicamente nos moldes do art. 10 da MP 220001 e Lai 14863/20 [Hash SHADS] 58658ca44eedsb65795456e057039ea33d3ac520003aHtDx1375d33d2b85c5

Boletim UNIRIO nº 09, de 15 de maio de 2023.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro - UNIRIO Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação - PROPGPI

Art. 7º Tratando-se de recursos repassados diretamente pela UNIRIO, a fundação de apoio prestará contas à Universidade. O processo devidamente instruído, conforme documentação prevista no Anexo II, será apreciado pela Auditoria Interna, mediante parecer técnico, cujo juigamento será feito pelo CONSUNI.

Art. 8º Tratando-se de recursos repassados diretamente à fundação de apoio por terceiros, caberá à fundação prestar contas à concedente, se assim estiver previsto no instrumento contratual e, posteriormente, encaminhar o acete final da prestação de contas à UNIRIO, incluindo-se a documentação prevista no Anexo II. O processo devidamente instruído será encaminhado à PROAD para análise e posterior apreciação pelo CONSUNI.

Art. 9º Qualquer modificação nos instrumentos contratuais celebrados deverá respeitar os trâmites estabelecidos nesta Instrução Normativa, sendo vedada a autuação de um novo processo administrativo, salvo em relação à prorrogação de vigência do instrumento, que dispensa apreciação pelos órgãos colegiados.

Parágrafo único. Respeitada a manutenção do seu escopo, os instrumentos poderão ser aditivados para:

- I acréscimo de informações especificas e complementares à sua execução;
 II aumento ou redução de valor;
 III inclusão de outras UAAs executoras ou ajuste de objetivos, etapas e atividades;
 IV prorrogação ou redução do prazo de vigência do instrumento contratual.

Art. 10 As fundações de apoio deverão fazer constar em seus sites os manuais sobre procedimentos de elaboração de proposta de projetos.

Art. 11 Eventuais dúvidas quanto à tramitação de processos de que trata esta instrução Normativa serão dirimidas pela PROAD.

Art. 12 O não atendimento a qualquer um dos artigos ensejará interrupção da tramitação do

Art. 13 Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação no Boletim da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro

Evelyn Orrico

Prof^a Dr^a. Evelyn Goyannes Dill Orrico Pró-Reitora de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação SIAPE *04307*





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO Universidade Federal do Estado do Río de Janeiro – UNIRIO Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação - PROPGPI

ANEXO I

OFÍCIO PARA INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

Oficio nº 000X/202X/Sigla do Setor

Rio de Janeiro, mês de ano.

À UAPS: INFORMAR A SIGLA DO CENTRO ACADÊMICO OU DO ÓRGÃO SUPLEMENTAR (neste caso SPG)

Assunto: Autuação de processo no SEI

- Solicita-se a autuação de processo administrativo para atendimento do pieito conforme o disposto abaixo:
- a) Tipo de processo: ACORDOS ENTRE UNIRIO E FUNDAÇÃO DE APOIO
- b) Código de Classificação de Documentos (CCD) da Tabela de Temporalidade e Destinação de Documentos¹ (TTDD): 004 (antigo) / 001 (novo)
- c) Assunto do CCD/TTDD: RELAÇÃO INTERINSTITUCIONAL
- d) Descrição/especificação do assunto: ACORDO COM
- e) Nome do Interessado: (individuo)
- Tramitando-o em seguida para: Nome da UAA²/ SIGLA DO CENTRO ACADÉMICO OU DO ORGÃO SUPLEMENTAR.

Assinatura eletrônica da autoridade competente Nome/ Cargo

Documento assinado eletronicamente nos moldes do art. 10 da MP 2200/01 e Lei 14863/20 [Hash S14A258] 58656ca44eecbb65795656c57039ea33d3ac526000aHf0c437bd3342bd6c5

¹ No SEI se faz o uso do Código de Classificação de Documentos (CDD) das Tabelas de Temporalidade e Destinação de Documentos de Atividade-Meio (2020) e Fim (2011) em vigência com temporalidade definida, conforme o Conselho Nacional de Arquivos (CONARQ). Baseado na IN AC/UNIRIO nº 02, de 10 de fevereiro de 2021.

² Unidade acadêmica ou administrativa.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro - UNIRIO Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação - PROPGPI

ANEXO II

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

- I As minutas dos instrumentos contratuais a serem firmados entre a UNIRIO e suas respectivas fundações de apoio, com ou sem a participação de outras instituições, públicas ou privadas, nacionais ou internacionais devem seguir modelo disponível da Controladoria Geral da União (colocar link).
- II Qualificação das partes envolvidas e de seus respectivos representantes, com seus respectivos dados de identificação e a comprovação de seus poderes (ex.: termo de posse, procuração, documento de identificação etc).
- II Plano de trabalho com as seguintes cláusulas:

 - a) UAA;
 b) Identificação do objeto a ser executado;
 o) Natureza do projeto (ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional); c)

 - d) Objetivo do projeto; e) Metas a serem atingidas; f) Previsão de início e fim da execução do objeto, assim como da conclusão das etapas ou fases programadas;
 - g) Plano detalhado da aplicação dos recursos financeiros (valor e condições de pagamento);
 h) Cronograma de desembolso;

 - Discriminação da equipe executora da UNIRIO (servidores públicos: docentes e/ou técnicos-administrativos e discentes) e contratada externamente, bem como a remuneração no projeto;
 j) A equipe executora deve ser constituída por coordenador(es), vice-coordenador(es),

 - fiscal, membros executores, discentes, técnicos, e seus substitutos, com o detalhamento das atividades a serem realizadas; k) Declaração de reserva de orçamento emitida pela Pró-Reitoria de Planejamento (PROPLAN), caso a execução do objeto envolva recursos oriundos do Orçamento Geral da União;
 - Se o ajuste compreender obra ou serviço de engenharia, deve: 1) incluir o projeto básico contendo os elementos que detalhem e caracterizem a ação a ser implementada; 2) comprovar que os recursos próprios para complementar a execução do objeto estão devidamente assegurados, salvo se o custo total do empreendimento recair sobre a entidade ou órgão financiador; 3) parecer favorável da Coordenação de Engenharia (CE); m) Havendo cláusula específica sobre propriedade intelectual, sigilo, ou expectativa de
 - que a execução do objeto possa resultar em alguma criação intelectual a ser protegida, a UAA proponente providenciará parecer junto à Diretoria de Inovação Tecnológica, Cultural e Social (DIT) da PROPGPI;
- III Resumo do projeto, conforme ANEXO V



Documento assinado eletronicamente nos moldes do art. 10 da MP 220001 e Lei 14863/20 [rtssh SHA250] 58958ca44eedbb65795d56e057039ba93d3ac526003a942c437bd03d20b65c5



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro - UNIRIO Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação - PROPGPI

IV - O processo deverá ainda ser instruído com os seguintes documentos:

- a) Proposta assinada pelo(a) coordenador(a) do projeto, e pelo Dirigente máximo da UAA
- proponente;
 b) Termo de compromisso do coordenador do projeto, indicando seu substituto e com aprovação do Plano de Trabalho pela autoridade competente;
 c) Parecer do(a) coordenador(a) atestando a viabilidade do plano de trabalho do projeto
- c) Parecer o(ja) coordenador(a) atestando a viabilidade do piando de trabalino do projeto
 e a adequação do mesmo aos objetivos do programa, no caso de convênio;
 d) Manifestação da fundação de apoio favorável ao plano de trabalho apresentado
 pelo(a) coordenador(a), no caso de convênio;
 e) Declaração negativa de nepotismo ou conflito de interesse;
 f) Estatuto da empresa/contrato social, quando se tratar de parceria envolvendo ente

- privado; g) Documentos comprobatórios dos signatários das instituições, públicas ou privadas,
- grovolvidas na parceria;

 h) Declaração de não criação de propriedade intelectual a ser protegida, quando for o caso, conforme modelo no Anexo III;

 i) Declaração individual de carga horária e remuneração da equipe (apenas para servidor público: técnico-administrativo e docente) dedicada ao projeto e aos demais projetos executados em concomitância, incluindo prestação de serviços, conforme modelo no Anexo IV; e no caso de docente, ata do departamento com carga horária docente aprovada para a execução do projeto, sem prejuízo dos dispositivos da Resolução UNIRIO nº 4.980, de 26 de abril de 2018.
- j) Atas de aprovação das instâncias deliberativas da Unidade ou Órgão Suplementar ou do Centro.

V - Ao término do projeto, deverão ser anexados no processo os documentos abaixo:

- a) Prestação de contas, quando aplicável;
 b) Aprovação da prestação de contas final pela concedente, quando aplicável;
 c) Comprovação de tombamento dos bens adquiridos para realização do projeto;
- d) Relatório sintético dos resultados;
 e) Resumo de finalização de projeto anexo VI e VII.



Documento assinado eletronicamente nos moldes do art. 10 da MP 2280/01 e Lei 14863/20 [html: 5HA256] 58958ca44eedbb65795d56e057039ba93d3ac526003a442c437bd83d20b65c5



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO Universidade Federal do Estado do Río de Janeiro – UNIRIO Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e inovação - PROPGPI

ANEXO III

DADOS DO SERVIDOR

NOME: SIAPE: CARGO NA UNIRIO: LOTAÇÃO:

Declaro para fins de instrução do processo 23102/20	_ que no
intitulado	
não há previsão de criação de propriedade intelectual a ser protegida. Send	lo assim o
processo segue para o Conselho Técnico-Científico de Projetos da	PROPGPI
(CTCP/PROPGPI) assinada pelo Coordenador, com anuência do Mag. Reitor.	
Rio de Janeiro, de de 20	
Assinatura eletrônica do servidor	

De acordo

Magnifico Reitor da UNIRIO



Documento assinado eletronicamente nos moldes do art. 10 da MP 2200/01 e Lei 14063/2 [Hash SHA256] 58958ca44eedbb85795d56e057039ba93d3ac526003aHf2c437bd83d20b85c5



	ANEXO IV	
DADOS DO SERVIDOR		
NOME: SIAPE: CARGO NA UNIRIO: LOTAÇÃO:		
Declaro que para fins de instr	ução do processo 23102	que
dedicarei ao presente projeto	a carga horária de(horas/	semana), no período de/_
a _//, o	om remuneração (incluindo b	olsa) no valor mensal de R\$
, além dos p	rojetos relacionados abaixo:	
PROCESSO	CARGA HORÁRIA	VALOR DA
(23102. /20)	(HORAS/SEMANA)*	REMUNERAÇÃO MENSAL (INCLUÍNDO BOLSA)
	-	(
I		
SOMATÓRIO		
SOMATÓRIO	r annovada em colegiado de de	ondamento.
em caso de docente, deve se	er aprovada em colegiado de de	
em caso de docente, deve se Declaro para fins de atender a	o previsto no Art. 7º, parágrafo	4º, do Decreto nº 7423/2010,
em caso de docente, deve se Declaro para fins de atender a que a soma dos rendimentos re	o previsto no Art. 7º, parágrafo ecebidos da UNIRIO aos dos p	
em caso de docente, deve se Declaro para fins de atender a que a soma dos rendimentos re	o previsto no Art. 7º, parágrafo ecebidos da UNIRIO aos dos p	4º, do Decreto nº 7423/2010,
em caso de docente, deve se Declaro para fins de atender a que a soma dos rendimentos re	o previsto no Art. 7º, parágrafo ecebidos da UNIRIO aos dos p	4º, do Decreto nº 7423/2010,
em caso de docente, deve se Declaro para fins de atender a que a soma dos rendimentos ri ultrapassa o límite estabelecido	oo previsto no Art. 7º, parágrafe ecebidos da UNIRIO aos dos p o no Art. 37, XI da CF/88.	, 4º, do Decreto nº 7423/2010, rojetos acima relacionados não
em caso de docente, deve se Declaro para fins de atender a que a soma dos rendimentos ri ultrapassa o límite estabelecido	o previsto no Art. 7º, parágrafo ecebidos da UNIRIO aos dos p	, 4º, do Decreto nº 7423/2010, rojetos acima relacionados não
em caso de docente, deve se Declaro para fins de atender a que a soma dos rendimentos ri ultrapassa o límite estabelecido	oo previsto no Art. 7º, parágrafe ecebidos da UNIRIO aos dos p o no Art. 37, XI da CF/88.	, 4º, do Decreto nº 7423/2010, rojetos acima relacionados não
em caso de docente, deve se Declaro para fins de atender a que a soma dos rendimentos r ultrapassa o limite estabelecido Río de Janeiro, de	oo previsto no Art. 7º, parágrafe ecebidos da UNIRIO aos dos p o no Art. 37, XI da CF/88.	, 4º, do Decreto nº 7423/2010, rojetos acima relacionados não
em caso de docente, deve se Declaro para fins de atender a que a soma dos rendimentos r ultrapassa o limite estabelecido Rio de Janeiro, de	no previsto no Art. 7º, parágrafí ecebidos da UNIRIO aos dos p o no Art. 37, XI da CF/88. de 20	, 4º, do Decreto nº 7423/2010, rojetos acima relacionados não
em caso de docente, deve se Declaro para fins de atender a que a soma dos rendimentos r ultrapassa o limite estabelecido Río de Janeiro, de	no previsto no Art. 7º, parágrafí ecebidos da UNIRIO aos dos p o no Art. 37, XI da CF/88. de 20	, 4º, do Decreto nº 7423/2010, rojetos acima relacionados não
em caso de docente, deve se declaro para fins de atender a que a soma dos rendimentos r litrapassa o limite estabelecido Río de Janeiro, de	no previsto no Art. 7º, parágrafí ecebidos da UNIRIO aos dos p o no Art. 37, XI da CF/88. de 20	, 4º, do Decreto nº 7423/2010, rojetos acima relacionados não
em caso de docente, deve se leclaro para fins de atender a ue a soma dos rendimentos r ltrapassa o limite estabelecido tio de Janeiro, de	no previsto no Art. 7º, parágrafí ecebidos da UNIRIO aos dos p o no Art. 37, XI da CF/88. de 20	, 4º, do Decreto nº 7423/2010, rojetos acima relacionados não



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro - UNIRIO Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação - PROPGPI

ANEXO V

FORMULÁRIO PARA APRESENTAÇÃO DE PROJETOS

Nº DO PROCESS	0	FUNDAÇÃO DE APOIO
23102.	/2023-	
1. TÍTULO		
1. COORDENADO	OD/A)	
	UR(A)	

3. APRESENTAÇÃO

- Natureza do Projeto: Ensino, Pesquisa, Inovação
 Unidade Acadêmica ou Adiministrativa de origem:

- Explicato o objeto do projeto.
 Explicato o objeto do projeto.
 Explora o situação percebida como problemática e como o projeto contribuirá para solucionar, ou minimizar, tais problemas, propondo ainda os resultados esperados.
 Caracterizar o público alvo e apresentar o número de beneficiários diretos e indiretos.
 Equipe envolvida.

4. JUSTIFICATIVA

Justificativas não podem ser imprecisas, genéricas. Dever-se-ão levantar dados estatísticos elou qualitativos específicos, que demonstrem a gravidade do problema e a insuficiência das ações já existentes para enfrentá-lo.

A justificativa é uma explicitação da relevância, por que o projeto deve ser realizado, quais motivos o justificam, que contribuições para intervenção ou solução do problema trará a realização de tal projeto.

5. OBJETIVOS

- Apresentação do objetivo geral: finalidade para a qual o projeto contribuirá mais
- amplamente.

 Apresentação dos objetivos específicos: definição do alvo ou do escopo do projeto. Objetivos específicos são aqueles que se mostram ao alcance das soluções, aquito que de fato o projeto conseguirá resolver, com os recursos humanos, materiais, têcnicos e financeiros de que se dispõe no âmitio do projeto.

 Apresentação de metas: metas são objetivos quantificados, portanto introduza medidas de quantidade e tempo em seus objetivos específicos, e assim conseguirá formular as metas do projeto. Estas podem também ser entendidas como descrição sucinta dos resultados esperados, porém acrescidas de medidas, de quantidades, para maior clareza.



Documento assinado eletronicamente nos moldes do art. 10 da MP 220001 e Lei 14063/20 [Hash SHA256] 58958ca44eedbb65795d56e057039ba93d3ac526003e142c437bd83d20b85c5



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro – UNIRIO Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação - PROPGPI

6. PROCESSOS METODOLÓGICOS

- Escoha justificada da estratégia de abordagem e das técnicas e modelos adotados.
 Se, na elaboração e no desenvolvimento do projeto, houver necessidade de consultar e manipular base de dados, explicite como isto será feito.
 Indicar metodologia de availação da eficácia das ações.

7. CRONOGRAMA

- A pesquisa deve ser dividida em partes, fazendo-se a previsão do tempo necessário para passar de uma fase a outra
 Distribuir o tempo total disponível para a realização da pesquisa, incluindo nesta divisão a sua apresentação gráfica.
 Aprovação do Protocolo de Pesquisa no CEP.

8. RESULTADOS ESPERADOS

9. ORÇAMENTO

Todo o orçamento implicito na proposta deverá ser detalhando, com a indicação da origemdo mesmo.

10. BIBLIOGRAFIA

Lista bibliográfica dos trabalhos que tenham sido consultados (clássicos e estudos recentesde comprovada qualidade científica).

11. APÉNDICE E/OU ANEXO

Élementos pós-textuais, que complementam a proposta, elaborados pelo proponente ou por outras pessoas.

Assinatura eletrônica do coordenador



Documento sasinado eletronicamente nos moldes do art. 10 da MP 220001 e Lei 14063/20 [rissh SHA256] 58958cs44eedbb65795456e057039bs93d3x526003xH/2x437bd83d20685c5



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro – UNIRIO Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e inovação - PROPGPI

ANEXO VI

Relatório de Execução do Projeto

Nome do Coordenador do Projeto:		
	Período a que se refere o Relatório:	
	De: / / a / /	
Processo nº:		
Fundação e outras instituições Vinculad	las:	
pactuado. Essa descrição deve relacio	r a aplicação dos recursos na obtenção do o nar a aplicação das despesas na consecuçã O para o qual foi firmado o convênio/Acord e contas).	o do
	teses, dissertações, artigos científicos, citações los, patentes, outros):	i,

Documento assinado eletronicamente nos moldes do art. 10 da MP 2200/01 e Lei 14063/2 Plash SHA258 S858ca44ee6bb85795d56e057039ba93d3ac526003a442c437bd83d20b85c5

Boletim UNIRIO nº 09, de 15 de maio de 2023.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro – UNIRIO Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação - PROPGPI

 Justificativa (justificar as alterações à proposta original realizadas durante a execu- presente financiamento, se houver) 		
O BENEFICIÁRIO PODERÁ UTILIZAR OUTROS FOE CONTENHAM AS INFORMAÇÕES BÁSICAS NECES	MULÁRIOS OU TEXTOS DESCRITIVOS, DESDE QUE SÁRIAS CONSTANTES DESSE DOCUMENTO	

Assinatura eletrônica do coordenador



iocumento assinado eletronicamente nos moldes do art. 10 da MP 2290/01 e Lei 14963/2
 Hash SHA256[58958ca44eedbb65795d56e057039ba93d3ac526000aH/2c437bd83d20b85c5



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro – UNIRIO Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e inovação - PROPGPI

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO OBJETO (Declaração de Realização dos Objetivos do Projeto)

Processo n*:				
Declaro, em obediência ao disposto na I	instrução Normativa PR	OPGPI nº X	XXXX que o P aprovado	rojeto pelo
CTCP/PROPGPI/PROPGPI/UNIRIO, cujo	a gestão administrativa o	e financeira o		
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, q	ue a importância de R\$	() - transferid	a pela
	para		Fun	dação
		foi utilizada	exclusivamente	para
execução do projeto	, em total conform	idade com o	seu plano de apl	icação
aprovado, e que o objeto deste projeto foi o	cumprido integralmente.			
Assinatura eletrônica do co	oordenador			

Documento assinado eletronicamente nos moldes do art. 10 da MP 2200/01 e Lei 14063/

Boletim UNIRIO nº 09, de 15 de maio de 2023.

